



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

SGEL

Fls. N.º

025

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2014 – CIA. 0174017-47.2014.8.11.0000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 202/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA e a empresa ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA., tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisições de materiais elétricos, hidráulicos e outros correlatos, conforme especificações, prioritariamente, da PLANILHA SINAPI – RELATÓRIO DE INSUMOS, a fim de suprir as necessidades das manutenções prediais deste Tribunal de Justiça e dos Fóruns de Cuiabá e de Várzea Grande.

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Poder Judiciário/TRIBUNAL DE JUSTIÇA, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10, com recursos próprios, fonte 100/240, ou do FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS, fonte 240, inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, sediados no Centro Político Administrativo em Cuiabá/MT – CEP 78.055-970, nesta capital, com obediência geral a Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, pelos Decretos nº. 3.555, de 08/08/2000, nº. 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado pelo Presidente deste sodalício, Exmo. Sr. Desembargador ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0043876-6 e do CPF nº. 171.855.481-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob n. 08.937.190-0001/80 e Inscrição Estadual n. 13.341.078-1, com sede na Avenida Alzira Santana, nº. 1070, Bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande/MT - CEP. 78.135-750- e-mail: atacadaomt@brturbo.com.br – Fone: (65) 3686-5555, neste ato representado pelo Sr. Alessandro Aparecido de Oliveira, brasileiro, solteiro, representante legal, portador do RG nº. 2313377-5 SSP/MT, e do CPF nº. 547.482.596-04, e seu valor registrado na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2014, CIA. 0129656-42.2014.8.11.0000, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, RESOLVEM registrar o preço da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço por lote obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº. 113/2014, enquanto o objeto MEDIATO será a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Segunda deste instrumento, visando



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

SGEL

Fls. N.º

034

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2014 – CIA. 0174017-47.2014.8.11.0000

aquisições de materiais elétricos, hidráulicos e outros correlatos, conforme especificações, prioritariamente, da PLANILHA SINAPI – RELATÓRIO DE INSUMOS, a fim de suprir as necessidades das manutenções prediais deste Tribunal de Justiça e dos Fóruns de Cuiabá e de Várzea Grande.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.**
CNPJ: 08.937.190-0001/80 Inscrição Estadual: 13.507.325-1
Endereço: Avenida Alzira Santana, nº. 1070, Bairro Nova Várzea Grande
Cidade: Várzea/MT CEP: 78.135-750
Telefone/Fax: (65) 3686-5555
E-mail: atacadaomt@brturbo.com.br
Representante legal: **Alessandro Aparecido de Oliveira**
R.G: nº. 2313377-5 Órgão Exp.: SSP/MT CPF: 547.482.596-04
Lote: **01**

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	LOCALIDADES	VALOR ESTIMADO	PORCENTAGEM DO DESCONTO	VALOR COM DESCONTO RS
1.1	Materiais elétricos, hidráulicos e outros correlatos, conforme especificações, prioritariamente, da PLANILHA SINAPI – RELATÓRIO DE INSUMOS, a fim de suprir as necessidades das manutenções prediais deste Tribunal de Justiça e dos Fóruns de Cuiabá e de Várzea Grande. As instruções para visualização da planilha SINAPI se encontram no Termo de Referência 15/2014 (item 4 – Especificações).	TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FORUM DE CUIABÁ E FORUM DE VÁRZEA GRANDE	RS 860.000,00	16,40%	RS 718.960,00

2.3. FONTE: 100 ou 240.

2.4. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30

Valor Total da ARP: RS 718.960,00 (setecentos e dezoito mil, novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

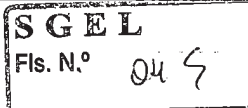
3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis n. 10.520/02 e n. 8.666/93 e nos Decretos n. 7.892/2013, n. 3.555/00 e n.5.450/05.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de **03 (três) dias**, prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pelo TJ/MT, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br



TJ/MT
Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2014 – CIA. 0174017-47.2014.8.11.0000

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da solicitação de empenho ou a assinatura na Ata de Registro de Preços supre a necessidade de convocação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preço constante desta Ata firmado entre o TJ/MT e a empresa que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12(doze) meses contados a partir da assinatura da ARP pelo Presidente do Tribunal de Justiça e a classificada em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os materiais exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.2, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os materiais junto à empresa signatária deste Instrumento, eis que esta tem o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Tribunal de Justiça/Departamento Administrativo, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

- a) Não-comprometimento da capacidade operacional do fornecedor.
- b) Anuência expressa do fornecedor.
- c) Não exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens ou lotes do instrumento convocatório.

5.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada lote** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2014 – CIA. 0174017-47.2014.8.11.0000

- 6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.
- 6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.
- 6.4. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.
- 6.5. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).
- 6.6. A revisão de preços ocorrerá conforme artigos 17, 18 e 19 do Decreto n. 7.892/2013 e cláusulas do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

- 7.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega dos materiais ao Fiscal do Contrato que verificará a qualidade dos materiais prestados e confrontará a qualidade entregue com o especificado no Termo de Referência N. 15/2014.
- 7.2. O recebimento definitivo deverá ocorrer após a entrega dos materiais.
- 7.3. Em se verificando vícios ou defeitos nos materiais, o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega dos materiais será realizada pelo Fiscal do Contrato.
- 7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no Art. 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirir quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto **no prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da Solicitação de Empenho ou documento similar.
- 8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da solicitação de empenho e, notificará a empresa para proceder a retirada da mesma.
- 8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.
- 8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de Empenho.
- 8.3. Recebida a notificação, a empresa terá **03 (três) dias** úteis para retirada da Solicitação de Empenho.
- 8.4. A retirada da Solicitação de Empenho somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como do respectivo documento de identificação.
- 8.5. Os insumos (materiais) deverão ser encaminhados aos locais solicitados através de Ordem de Serviço (conforme empenho), sendo: Fórum da Capital (Setor de Infraestrutura) e/ou Fórum de Várzea Grande (Setor de Infraestrutura) e/ou Tribunal de Justiça (Divisão de Manutenção), onde serão recebidos pelo respectivo Fiscal do Contrato (de cada local), que ficará responsável pela sua guarda e acondicionamento até a instalação. O horário e data da entrega deverão ser ajustados entre a empresa Contratada e o respectivo Fiscal do Contrato (de cada local), podendo, se for conveniente, ser feito em finais de semana.
- 8.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2014 – CIA. 0174017-47.2014.8.11.0000

- 8.7. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência.
- 8.7.1. Em se verificando problemas na entrega dos materiais, a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.
- 8.8. Os materiais, a cada aquisição, deverão ser entregues de uma só vez no local indicado no Item 8.5 desta Ata. Todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente à data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a entrega poderá ser fracionada e/ou prorrogada.
- 8.9. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues constando a marca de cada um deles e respectivos números de séries. **Em campo complementar na Nota Fiscal, deverá ser informado o número de Nota de Empenho, Código/Nome do Banco, Código da Agência, Conta Corrente para depósito do pagamento em nome da contratada e o nome do Fiscal do Contrato;**

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

- 9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação exigidas no edital de licitação respectivo.
- 9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, conforme Termo de referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
- 9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.
- 9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

CLÁUSULA DEZ - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1. Gerenciar a ARP nos moldes do Decreto n.7.892/2013.
- 10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes.
- 10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.
- 10.4.1. Caberá ao órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade, ao fiscal da ARP.
- 10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.
- 11.3. Será Gestora da Ata de Registro de Preço para o Tribunal de Justiça, a Srtª Maristela Furtado de Mendonça Lopes Coelho, Chefe da Divisão de Compras.
- 11.4. A fiscalização e gerenciamento desta ARP, pelo fato dos insumos (materiais) estarem centralizados em 03 (três) locais distintos, serão distribuídas da seguinte forma, a saber:
- a) Tribunal de Justiça: Fiscal - Johnns Anderson Moraes, matrícula 8885 e Fiscal Substituto - Antonio Rodrigues Joaquim Junior, matrícula 27.238.
- b) Fórum da Capital: Fiscal - Alex Sandro Campos Barbosa, matrícula 11106 e Fiscal Substituto - Thiago Antônio Noronha de Oliveira, matrícula 8630.

[Assinatura]



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2014 – CIA. 0174017-47.2014.8.11.0000

c) Fórum de Várzea Grande: Fiscal - Adão Eugênio da Silva, matrícula 6446 e Fiscal Substituto - Kenya Saldanha Miranda, matrícula 7842.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público. ou
- b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA TREZE - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao Departamento do FUNAJURIS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valor unitário e total do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

13.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

13.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

13.4. O fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

13.5. Caso a documentação esteja disponível na *internet*, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

13.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim como se disponível, o número do *fac-símile*.



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT
Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2014 – CIA. 0174017-47.2014.8.11.0000

13.7. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

13.8. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e neste caso o prazo previsto no subitem 13.1 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

13.9. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUATORZE – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

14.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta), na forma estatuída no Art. 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

14.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

14.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de Empenho.

14.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar incluídos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

14.4. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

14.5. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será informado a SAD/MT ou o sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Não retirar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de vigência da Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de apresentar documentos exigidos para o certame;
- e) Retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- f) Não manter a proposta;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.1.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei n. 10.520 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

SGEL

Fls. N.º

099

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2014 – CIA. 0174017-47.2014.8.11.0000

- a) advertência;
- b) multa de:
- b.1) 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou assinatura e devolução da Ata. Caso o atraso para assinatura e devolução da Ata seja superior a 10 (dez) dias, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b.2.) 0.5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento). Após 20 (vinte) dias, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.3.) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do bem, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia, limitada a incidência de 10 (dez) dias. Após esse prazo, e a critério da Administração, poderá configurar inexecução parcial da obrigação assumida;
- b.4.) 40% (quarenta por cento) sobre o valor do bem, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;
- b.5.) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, ou em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 15.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Tribunal à adjudicatária ou cobrado judicialmente por meio da Procuradoria do Estado;
- 15.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 15.1.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa;
- 15.4. As penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 15.1.1 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 15.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação por parte do TJ/MT, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Procuradoria Estadual;
- 15.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar ou não sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;
- 15.7. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e Diário Oficial da Justiça as sanções administrativas previstas no subitem 15.1.1, c, d, desta ARP, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;
- 15.8. O Possível órgão aderente a ARP será o responsável pelas sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor, inclusive aplicação da pena prevista nesta ARP, de acordo com o que preceitua a Lei n. 10.520/02, n. 8.666/93 e pelos Decretos n. 7.892/2013, n. 3.555/00 e regimento interno correspondente.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOCUMENTOS APLICÁVEIS



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2014 – CIA. 0174017-47.2014.8.11.0000

16.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico n. 113/2014 – CIA 0129656-42.2014.8.11.0000, Termo de Referência nº. 15/2014 que acompanhou o edital.
- b) Proposta escrita do fornecedor ou negociação/recomposição de preço.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA CORREÇÃO MONETÁRIA

17.1. Em caso de atraso no pagamento por parte da Contratada deverá ser aplicada a correção monetária, com base no índice do IGP-M da FGV, e juros moratórios, que serão contados depois de transcorrido os trinta dias previstos em Contrato para pagamento, conforme disposto no artigo 40, inciso XIV, da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor.
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no Art.20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
- c) Rescindir nos enumerados nos Art.77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93.
- d) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento.
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DEZENOVE – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PALÁCIO DA JUSTIÇA
AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇA, S/N – CUIABÁ/MT
CEP: 78.050-970
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE COMPRAS

19.2. Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VINTE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. A Solicitação de Empenho, uma vez emitida, não substitui o instrumento da ARP.
- 20.2. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil Brasileiro.
- 20.3. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, bem como com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
- 20.4. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

SGEL
Fls. N.º

35

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2014 – CIA. 0174017-47.2014.8.11.0000

se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhado-a ao Presidente do Tribunal de Justiça para homologação.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

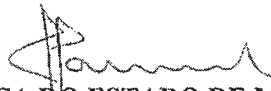
21.1. Para eficácia do presente instrumento, o Tribunal de Justiça providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso, em conformidade com o disposto no Art. 20 do Decreto n. 3.555/00.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

22.2. E por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do Art. 60 da Lei n. 8.666/93.

Cuiabá - MT, 19 de dezembro de 2014.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA


FORNECEDOR: ATACADÃO DA CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 08.937.190-0001/80 Inscrição Estadual: 13.507.325
Representante legal: **Alessandro Aparecido de Oliveira**

Testemunhas:


MARISTELA FURTADO DE MENDONÇA LOPES COELHO
Gestora da ARP

Tribunal de Justiça:

JOHNNS ANDERSON MORAES
Fiscal
Matrícula 8885



Tribunal de Justiça
MATO GROSSO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso
Coordenadoria Administrativa
Departamento Administrativo – Gerência Setorial de Licitação
Telefone: (65)3617-3747 – Fax (65)3617-3727
e-mail: licitacao@tjmt.jus.br

TJ/MT

Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/2014 – CIA. 0174017-47.2014.8.11.0000

Antonio R. Joaquim Jr.
ANTONIO RODRIGUES JOAQUIM JUNIOR
Fiscal Substituto
Matrícula 27.238.
Fórum da Capital:

Alex S. C. Barbosa
ALEX SANDRO CAMPOS BARBOSA
Fiscal
Matrícula 11106

Thiago A. Noronha de Oliveira
THIAGO ANTÔNIO NORONHA DE OLIVEIRA
Fiscal Substituto
Matrícula 8630

Fórum de Várzea Grande:

K. E. da Silva
✓ **ADÃO EUGÊNIO DA SILVA**
Fiscal
Matrícula 6446

K. S. Miranda
KENYA SALDANHA MIRANDA
Fiscal Substituto
Matrícula 7842

[Assinatura]